



Contratação de Consultoria  
Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação  
do Programa de Ação da CIPD no Brasil.

**Data limite para apresentação de candidaturas: 09 de dezembro de 2014**

**Endereço eletrônico para envio de candidaturas: [selecao@unfpa.org.br](mailto:selecao@unfpa.org.br)**

**Identificação a ser utilizada como título do e-mail de candidatura: Sistema de monitoramento do Programa de Ação da CIPD”**

**Importante: Serão consideradas para análise EXCLUSIVAMENTE as candidaturas com documentação completa, como descrito neste Termo de Referência.**

**TIPO DE CONTRATO: consultoria por produto**

### 1. DADOS DO PROJETO:

- a. **Número e nome do projeto: BRA5U105 – Desenvolvimento de Produtos para a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento**

### 2. ANTECEDENTES

Criada em 1995, a Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPd) foi reativada no ano de 2013, vinculada à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE-PR). De acordo com o Decreto nº 8.009/2013, a CNPD tem por finalidade contribuir para a formulação de políticas e implementação de ações integradas relativas à população e ao desenvolvimento, conforme recomendações do Programa de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (CIPD), realizada pela Organização das Nações Unidas em 1994, no Cairo, do qual o Brasil é signatário pleno. A comissão é formada por representantes de 14 órgãos do governo e de nove entidades da sociedade civil e tem por competências apoiar a elaboração de estudos sobre a população nacional, regional e municipal bem como sistematizar, avaliar e divulgar informações sobre áreas relacionadas ao tema população e desenvolvimento. Também são atribuições da CNPD estudar o impacto das mudanças demográficas nas políticas governamentais e ações da iniciativa privada, comunicar-se com instituições nacionais e internacionais que estudem o tema população e desenvolvimento e contribuir para melhorar o acesso da sociedade a serviços de informação, educação e comunicação sobre o assunto.

A Comissão de População e Desenvolvimento (CPD) foi criada em 1946 no âmbito do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC). Segundo a Resolução da Assembleia Geral nº 49/128 de 19 de dezembro de 1994, a Assembleia, o Conselho e a Comissão devem constituir um mecanismo intergovernamental para fazer o seguimento da implementação do Programa de Ação da CIPD, e a Comissão tem o papel de apoiar o Conselho, monitorando, revisando e avaliando a implementação do Programa de Ação nos

### Contratação de Consultoria Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação do Programa de Ação da CIPD no Brasil.

níveis nacional, regional e internacional. Até o ano de 1994, a CPD se reunia a cada três anos; desde então, as reuniões têm ocorrido anualmente.

Em 2013, durante a Conferência Regional sobre População e Desenvolvimento da América Latina e Caribe, foi definido que seriam criados mecanismos de monitoramento da agenda de População e Desenvolvimento, no âmbito da região. O sistema de monitoramento aqui discutido insere-se, portanto, no Consenso de Montevideu e também no processo global de revisão do Programa de Ação da CIPD, que foi feito durante a Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU em Setembro de 2014. Assim, o sistema de monitoramento desenvolvido para o Brasil deve ser entendido como uma experiência a ser compartilhada com outros países, em especial no âmbito de uma cooperação Sul-Sul.

Neste sentido, a presente consultoria será orientada a produzir um sistema de monitoramento de indicadores nacionais relacionados aos objetivos e ações do Programa de Ação da CIPD, bem como produzir um protocolo para sua atualização posterior, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

### **3. OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA:**

Desenvolver um sistema de monitoramento de indicadores nacionais relacionados aos objetivos e ações do Programa de Ação da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento (CIPD); uma descrição sobre o comportamento destes indicadores no período de 1994 a 2014, bem como um protocolo para sua atualização posterior.

Cabe destacar que se entende como sistema de monitoramento do Programa de Ação da CIPD o conjunto de fichas descritivas que irão indicar os avanços e os recuos do Programa a partir da análise de indicadores referentes aos objetivos e ações propostos nesse mesmo programa.

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONSULTORIA**

4.1 Elaborar uma ficha descritiva para cada um dos 164 objetivos e ações selecionados pela SAE/PR e UNFPA dentre os 194 objetivos e ações dos capítulos III a XI do Programa de Ação da CIPD.

4.2. Organizar as fichas descritivas categorizando os indicadores como sendo do âmbito legal; institucional; relacionados com o acesso a serviços e aos insumos; e de resultados.

4.3. Elaborar um protocolo para orientar a atualização futura do sistema de monitoramento.

**Contratação de Consultoria  
Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação  
do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

### **5. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:**

Os trabalhos do consultor serão coordenados e orientados pelo comitê executivo da CNPD, SAE/PR e UNFPA.

Caberá à SAE/CNPD encaminhar ao/à consultor/a contratado/a, previamente, um mapa dos indicadores nacionais que serão utilizados para a elaboração das fichas descritivas de monitoramento dos objetivos e ações do Programa de Ação da CIPD. A SAE/CNPD também enviará os dados destes indicadores relativos ao período de 1994 a 2014 bem como as fontes para consulta dos indicadores globais que serão utilizados para comparação.

Ressalta-se que tais dados serão coletados junto a outros órgãos ao longo do contrato e serão encaminhados pela SAE/CNPD aos consultores, tão logo sejam recebidos.

Com base nessas informações, o/a consultor/a deverá, sob a supervisão da CNPD e do UNFPA, realizar as atividades a seguir:

- a) Participar de reuniões virtuais ou presenciais (a serem definidas pelas equipes SAE/PR e UNFPA) com a CNPD para discussão preliminar da análise dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação da CIPD. Nestas reuniões, serão alinhados o conteúdo e formato do sistema de monitoramento a ser produzido.
- b) Ler documentos e outros materiais indicados pela SAE/PR, CNPD e UNFPA.
- c) Analisar a evolução dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação de Cairo, desenvolvendo gráficos e/ou tabelas para cada um destes.
  - c.1) Esta análise deverá englobar, quando apropriado para cada objetivo e ação, os avanços, nos últimos 20 anos: a) legais; b) institucionais; c) de acesso a serviços e insumos; e d) resultados.
  - c.2) Esta análise deve ser realizada em concordância com as recomendações feitas pela equipe da CNPD nas reuniões descritas no item a e a partir de indicadores a serem disponibilizados pela SAE/PR.
  - c.3) Elaborar fichas descritivas sobre a evolução dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação de Cairo. Cada uma dessas fichas descritivas irá conter um panorama dos avanços e recuos entre 1994 e 2014 relacionados a esses objetivos e ações. O conteúdo de cada ficha deverá ser: i) o objetivo/ação do Programa de Ação da CIPD em análise; ii) a descrição da evolução temporal de cada um dos indicadores relacionados ao objetivo/ação em análise, no período de

**Contratação de Consultoria**  
**Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação**  
**do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

1994 a 2014; iii); gráficos e/ou tabelas que ilustrem tal evolução; iv) comparação com informações internacionais, se possível, em especial da América Latina, caso haja dados mundiais; v) panorama geral que identifique os avanços e recuos, na agenda de população e desenvolvimento, durante o período de 1994-2014. Para além da apresentação dos dados referentes aos indicadores no período de análise, a ficha descritiva também conterá uma nota técnica sobre o(s) indicador(es), as fontes nacionais e internacionais dos dados apresentados. Em seu conjunto, estas fichas descritivas formarão o sistema de monitoramento do Programa de Ação da CIPD.

- d) Elaborar um protocolo que informe, quando necessário, as características dos indicadores - se simples ou complexos - e ainda fontes de informação, fórmulas/cálculos e que permita a atualização do sistema de monitoramento em anos posteriores, quando novos dados estiverem disponíveis.

## 6. PRODUTOS E PRAZOS

**Produto 1:** Versão preliminar do sistema de monitoramento, contendo a primeira versão de uma ficha descritiva seguindo as orientações descritas na seção 5, item “c” deste Termo de Referência.

**Prazo de entrega:** até 10 dias após a assinatura do contrato.

**Produto 2:** Primeira parte do sistema de monitoramento, contendo 35 fichas descritivas dos indicadores nacionais de monitoramento do Programa de Ação de Cairo relativos ao temas dos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI . As fichas deverão ser apresentadas tal qual descrito na seção 5, item “c” deste Termo de Referência e em consonância com as orientações dadas nas reuniões prévias com a CNPD. Cabe destacar que, para a elaboração desse produto, o/a consultor/a depende de dados que serão entregues pela SAE/PR ao longo do contrato.

**Prazo de entrega:** até 25 dias após a aprovação do produto 1.

**Produto 3:** Segunda parte do sistema de monitoramento, contendo 55 fichas descritivas dos indicadores nacionais de monitoramento do Programa de Ação de Cairo relativos ao temas dos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI. As fichas deverão ser apresentadas tal qual descrito na seção 5, item “c” deste Termo de Referência e em consonância com as orientações dadas nas reuniões prévias com a CNPD. Cabe destacar que, para a elaboração desse produto, o/a consultor/a depende de dados que serão entregues pela SAE/PR ao longo do contrato.

**Prazo de entrega:** até 25 dias após a aprovação do produto 2.

**Contratação de Consultoria  
Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação  
do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

**Produto 4:** Terceira parte do sistema de monitoramento, contendo 74 fichas descritivas dos indicadores nacionais de monitoramento do Programa de Ação de Cairo relativos ao temas dos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI. As fichas deverão ser apresentadas tal qual descrito na seção 5, item “c” deste Termo de Referência e em consonância com as orientações dadas nas reuniões prévias com a CNPD. Cabe destacar que, para a elaboração desse produto, o/a consultor/a depende de dados que serão entregues pela SAE/PR ao longo do contrato.

**Prazo de entrega:** até 25 dias após a aprovação do produto 3.

Todas as informações produzidas no âmbito destes Termos de Referência são da responsabilidade da SAE/PR e do UNFPA, **não sendo autorizado o uso ou divulgação dos dados pelo/a consultor/a contratado/a.**

Os produtos e pagamentos estão previstos no quadro abaixo:

Prod.	Nome do Produto	Cronograma da entrega dos produtos	Remuneração
1	<b>Produto 1 – versão preliminar:</b> protótipo do sistema de monitoramento	até 10 dias após a assinatura do contrato	R\$ 4.000,00
2	<b>Produto 2:</b> 35 fichas descritivas dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação de Cairo, relativo ao capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI	até 25 dias após a aprovação do produto 1.	R\$ 14.000,00
3	<b>Produto 3 :</b> 55 fichas descritivas dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação de Cairo, relativos aos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI	até 25 dias após a aprovação do produto 2.	R\$ 13.000,00
4	<b>Produto 4:</b> 74 fichas descritivas dos indicadores de monitoramento do Programa de Ação de Cairo, relativos aos capítulos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI	até 25 dias após a aprovação do produto 3.	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 44.000,00

**7. TIPO DE CONTRATO:** Por Produto

**Contratação de Consultoria**  
**Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação**  
**do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

**8. PERÍODO DO CONTRATO DE SERVIÇO:** 23 de Dezembro de 2014 a 23 de Maio de 2015.

**9. REMUNERAÇÃO:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**IMPORTANTE:** serão custeadas pelo projeto as despesas de viagem (passagens e diárias) para a participação presencial em reuniões a serem definidas (quantidade e data) pelas equipes SAE/PR e UNFPA. Custos relacionados a reuniões à distância serão de responsabilidade do/da consultor/a.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos do contrato serão realizados em 4 (quatro) parcelas, em conformidade com o estabelecido no item 6 deste termo de referência. Cada parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aprovação de cada um dos produtos, respeitando as especificações e prazos detalhados nos itens 04, 05 e 06 deste termo de referência e mediante aprovação por parte do UNFPA e da SAE/PR.

**11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- Profissional de nível superior, preferencialmente na área de Ciências Sociais Aplicadas (Administração, Economia, Planejamento Urbano e Regional, Demografia);
- Pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado), preferencialmente em Economia ou Demografia;
- Experiência prévia e comprovada de, no mínimo 3 (três) anos, na elaboração e desenvolvimento de pesquisas, estudos ou projetos na área social;
- Conhecimento comprovado no processamento, na análise e na sistematização de dados estatísticos;
- Experiência comprovada na análise de indicadores socioeconômicos e demográficos;
- Experiência comprovada na articulação com instituições governamentais e não governamentais relacionadas com avaliação e monitoramento de políticas públicas; e
- Nacionalidade brasileira.
- Disponibilidade para viajar.
- Experiência prévia de trabalho com organismos internacionais é desejável.
- Profissional com capacidade de análise e síntese, de comunicação oral e escrita, abertura para responder positivamente a diferentes pontos de vista e críticas em relação a sua atuação individual e coletiva, bem como realizar ajustes necessários.

**Contratação de Consultoria  
Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação  
do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

**Caso as habilidades descritas acima não sejam preenchidas ou caso haja descumprimento, por parte do consultor ou da consultora frente aos acordos firmados por meio deste Termo de Referência e/ou durante reuniões presenciais ou virtuais, o UNFPA se resguarda o direito de autorizar ou não a continuidade ou conclusão do serviço de consultoria.**

### **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

- Os valores serão creditados diretamente na conta corrente informada na ficha de cadastro “vendedor” do(a) consultor(a).
- **Com base na Convenção de Privilégios e Imunidades, o Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA não recolhe impostos de qualquer natureza. Neste sentido, fica a cargo do consultor o recolhimento de TODOS os impostos devidos, conforme legislação brasileira. O UNFPA (CNPJ UNFPA: 03.771.277/0001-06) não emite declaração de rendimento.**
- A contratação será conduzida pelo UNFPA, seguindo as normas e diretrizes do organismo. De acordo com estas diretrizes e em conformidade com o decreto nº 5.151 de 22/06/2004: é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta. Exceções poderão ser consideradas se houver uma autorização formal por parte do Governo Local.
- Após a contratação, caso as atividades/produtos descritos acima não sejam atendidos em conformidade com este termo de referência, o UNFPA se resguarda o direito de não autorizar a continuidade do serviço de consultoria.
- Nada neste Contrato, ou em relação a ele, deverá ser considerado como uma renúncia, expressa ou implícita, de qualquer privilégio e imunidade das Nações Unidas, incluindo os seus órgãos subsidiários.
- Consultorias contratadas na modalidade SSA deverão obrigatoriamente realizar os cursos de segurança: Basic Security in the Field e Advanced Security in the Field.

Os(as) interessados(as) deverão encaminhar os seguintes documentos em arquivos eletrônicos, identificados com o nome e sobrenome, para o Fundo de População das Nações Unidas, por meio do e-mail: [selecao@unfpa.org.br](mailto:selecao@unfpa.org.br):

- Currículo atualizado
- Carta de apresentação
- Documentos que comprovem experiência.

A mensagem enviada deverá ter como assunto: **“Sistema de monitoramento do Programa de Ação da CIPD”**



## Termos de Referência

**Contratação de Consultoria  
Desenvolvimento de sistema de monitoramento da implementação  
do Programa de Ação da CIPD no Brasil.**

**Serão consideradas para análise EXCLUSIVAMENTE as candidaturas com documentação completa, como descrito acima.  
Serão contatadas EXCLUSIVAMENTE as pessoas cuja candidatura seja de interesse da organização.**

Aviso: Não há taxa de processamento da aplicação, ou outro, em qualquer fase do processo de candidatura. O UNFPA não discrimina com base na condição sorológica para HIV e oferece um ambiente de trabalho que reflete os valores da igualdade de gênero e raça, trabalho em equipe, respeito à diversidade, integridade e um equilíbrio saudável entre trabalho e vida.